

ATO Nº 068/2025

Categoria: Atos
Data de disponibilização: Sexta, 04 de Abril de 2025
Número da edição: 7275
Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)

ATO Nº 068/2025

A Secretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Sra. **Aline Carolino Santos Davel**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 48, §3º, inc. XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/ES, dispõe que compete ao Secretário-Geral celebrar contratos para as demandas de prestações de serviços, de aquisições de bens e mercadorias, convênios, acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento bilateral de vontade, bem como eventuais termos aditivos e rescisões em nome do Poder Judiciário, à exceção dos que estejam vinculados à Escola da Magistratura, que se submeterão à competência do Coordenador Administrativo/Pedagógico desta unidade gestora, mantendo-se o Tribunal de Justiça como unidade executora;

CONSIDERANDO que cabe à Seção de Registro Funcional de Servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas, dentre outras atribuições, elaborar e controlar os convênios de pessoal do Poder Judiciário, demonstrando que a unidade administrativa que detém a expertise temática para o objeto.

CONSIDERANDO que o artigo 43, inc. VIII, da Resolução n.º 75/2011, dispõe que a Secretaria de Gestão de Pessoas está subordinada à Secretaria-Geral;

CONSIDERANDO que o artigo 91, “t”, da Resolução n.º 75/2011, dispõe que compete à Secretaria de Gestão de Pessoas exercer quaisquer outras atribuições decorrentes do exercício da Secretaria ou que lhe sejam cometidas pelo Secretário-Geral;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do TJES dispõe que as competências do Secretário-Geral poderão ser delegadas por meio de ato próprio aos Secretários das áreas a ele subordinados (art. 48, § 4º);

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, a Resolução n.º 74/2011 estabelece que é permitido ao Secretário-Geral delegar e substabelecer atribuição e competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos trâmites burocráticos dos procedimentos de celebração de convênios e instrumento congêneres relacionados a pessoal, que não envolvam ônus para o Tribunal de Justiça/ES, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, (exceto os vinculados à EMES), visando maior celeridade e economia processual, proporcionando uma melhor, eficaz e mais rápida solução dos processos, com resultados mais satisfatórios;

R E S O L V E :

Art. 1º – Delegar ao ocupante do cargo de Secretário de Gestão de Pessoas, ou quem vier a substituí-lo, a atribuição para celebrar convênios e instrumentos congêneres relacionados a pessoal, que não envolvam ônus para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, à exceção dos que estejam vinculados à Escola da Magistratura.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906